LEI MUNICIPAL Nº 2521 DE 31 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VERBA DE CONTRAPARTIDA DE PROJETOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO-FAMILIAR E APOIO SÓCIO-EDUCATIVO, EM MEIO ABERTO, PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contrapartida no valor de 25% ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dos seguintes Projetos:

a) Projeto: Orientação e Apoio sócio-familiar, valor R$ 3.008,00 (três mil e oito reais), 25% de contrapartida no valor de R$ 752,00 (setecentos e cinqüenta e dois reais).

b) Projeto: Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto de Criança e Adolescentes, valor R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), 25% de contrapartida no valor R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP